

**DECLARAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO 036/2023**

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA, PECUÁRIA E TURISMO do município de Paraúna no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar Municipal 01/2018, bem como, pela Resolução CEMAm nº 107/2021 e ainda Lei Estadual 20.773/2020, assim como pelos pressupostos legais existentes, precipuamente o constitucional, concede a presente DECLARAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO, nas condições especificadas abaixo:

**EMPREENDEDOR:**

---

**Nome:** JOÃO CARLOS FACHOLI

**CPF/CNPJ:**

**Endereço Residencial:** Rua Arnaldo Lozano Gonzales, nº 250, Vila Andorinha

**Município:** Santo Anastácio      **Estado:** São Paulo      **CEP:** 19360-000

**EMPREENDIMENTO:**

---

**Nome:** Fazenda São José

**Número do INCRA:** 951.064.761.516-4

**Endereço:** Zona Rural

**Município:** Paraúna      **Estado:** Goiás      **CEP:** 75980-000

**Documento de Titularidade:** Certidão de Registro

**Nº. Registro / Matrícula:** 8.078

**Área total do imóvel:** 1.576,1525 ha

**RESERVA LEGAL:**

**Área (hectares):** 321,2268 ha

**Nº da averbação:** GO-5216403-4A85.EAD4.8C6A.484C.907D.D907.4F78.923F

**DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE:** AUTORIZAÇÃO DE QUEIMA CONTROLADA

**ÁREA:** 841,0499 ha

---

**DATA DE VALIDADE DO DOCUMENTO:** 29/06/2024

---

**RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

---

**Nome:** JOÃO MESSIAS DE ALMEIDA FILHO

**Formação / Registro Profissional:** Engenheiro Agrônomo / CREA 14927/D-GO

**AUTORIZAÇÕES:**

---

→ FICA AUTORIZADA A MANUTENÇÃO DAS ESTRUTURAS ASSOCIADAS A ATIVIDADE REGISTRADA E SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE NÃO DEMANDEM REGISTROS OU LICENÇAS AMBIENTAIS ESPECÍFICAS.

→ FICA AUTORIZADA A MANUTENÇÃO DE ACEIROS, ESTRADAS E ACESSOS NECESSÁRIOS A PROTEÇÃO E OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS.

→ FICA AUTORIZADA A QUEIMA CONTROLADA DE RESTOS CULTURAIS, CONFORME O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO APRESENTADO ABAIXO:

TALHÃO	ÁREA (ha)	DATA PREVISTA PARA QUEIMA CONTROLADA	HORÁRIO DO PÔR DO SOL	HORÁRIO DE INÍCIO DO TRABALHO	HORÁRIO DE TÉRMINO DO TRABALHO	TEMPO DE TRABALHO (HORAS)
1	35,00	14/08/2023	18:12h	18:30h	23:30h	5:00h
2	35,00	15/08/2023	18:13h	18:30h	23:30h	5:00h
3	35,00	16/08/2023	18:13h	18:30h	23:30h	5:00h
4	35,00	17/08/2023	18:13h	18:30h	23:30h	5:00h
5	35,00	18/08/2023	18:13h	18:30h	23:30h	5:00h
6	35,00	19/08/2023	18:13h	18:30h	23:30h	5:00h
7	35,00	21/08/2023	18:14h	18:30h	23:30h	5:00h
8	35,00	22/08/2023	18:14h	18:30h	23:30h	5:00h
9	35,00	23/08/2023	18:14h	18:30h	23:30h	5:00h
10	35,00	24/08/2023	18:14h	18:30h	23:30h	5:00h
11	35,00	25/08/2023	18:14h	18:30h	23:30h	5:00h
12	35,00	26/08/2023	18:14h	18:30h	23:30h	5:00h
13	35,00	28/08/2023	18:15h	18:30h	23:30h	5:00h
14	35,00	29/08/2023	18:15h	18:30h	23:30h	5:00h
15	35,00	30/08/2023	18:15h	18:30h	23:30h	5:00h
16	35,00	31/08/2023	18:15h	18:30h	23:30h	5:00h
17	35,00	01/09/2023	18:15h	18:30h	23:30h	5:00h
18	35,00	02/09/2023	18:15h	18:30h	23:30h	5:00h
19	35,00	04/09/2023	18:16h	18:30h	23:30h	5:00h
20	35,00	05/09/2023	18:16h	18:30h	23:30h	5:00h
21	35,00	06/09/2023	18:16h	18:30h	23:30h	5:00h
22	35,00	07/09/2023	18:16h	18:30h	23:30h	5:00h
23	35,00	08/09/2023	18:16h	18:30h	23:30h	5:00h
24	36,0505	09/09/2023	18:16h	18:30h	23:30h	5:00h

### VEDAÇÕES:

- FICA VEDADA, SEM AUTORIZAÇÃO, A INSTALAÇÃO OU QUAISQUER ATIVIDADES EM ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP, RESERVA LEGAL E REMANESCENTES DE VEGETAÇÃO NATIVA, RESSALVADAS AS HIPÓTESES PREVISTAS EM LEI.
- FICA VEDADO O LANÇAMENTO DE EFLUENTES EM CURSOS D'ÁGUA E/OU LAGOAS SEM TRATAMENTO PRÉVIO E OUTORGA OU DISPENSA DE OUTORGA DE LANÇAMENTO EM CORPO HÍDRICO.
- OS RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS, INCLUSIVE EMBALAGENS, NÃO PODERÃO, EM HIPÓTESE ALGUMA, SEREM QUEIMADOS A CÉU ABERTO OU DISPOSTOS DIRETAMENTE NO SOLO OU EM CORPOS D'ÁGUA.
- É PROIBIDO CAÇAR E OU MANTER ANIMAIS SILVESTRES EM CATIVEIRO; USAR E TRANSPORTAR OVOS, LARVAS OU ESPÉCIES DA FAUNA SILVESTRE, BEM COMO PRODUTOS E OBJETOS DELA ORIUNDOS, SALVO QUANDO AUTORIZADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE.
- É VEDADA A DESTINAÇÃO DE CARCAÇAS EM AMBIENTE A CÉU ABERTO.
- ESTE REGISTRO AMBIENTAL NÃO AUTORIZA INTERVENÇÕES EM PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO E/OU ESPELEOLÓGICO E/OU PALEONTOLÓGICO.
- ESTA LICENÇA/REGISTRO NÃO REGULARIZA OUTROS PASSIVOS AMBIENTAIS QUE NÃO OS EXPLICITAMENTE NELA RELACIONADOS.

### CONDICIONANTES GERAIS:

- PROVIDENCIAR PESSOAL TREINADO E COM EQUIPAMENTOS APROPRIADOS PARA ATUAR NO LOCAL DA OPERAÇÃO E EVITAR A PROPAGAÇÃO DO FOGO FORA DOS LIMITES ESTABELECIDOS, ATÉ SUA EXTINÇÃO.
- ORIENTAR OS COLABORADORES QUANTO AOS ASPECTOS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL, NO QUE DIZ RESPEITO À DESTINAÇÃO CORRETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS E DEMAIS PRÁTICAS QUE MELHOREM O AMBIENTE DE TRABALHO.
- COMUNICAR FORMALMENTE AOS VIZINHOS QUE FAZEM DIVISA COM A PROPRIEDADE A INTENÇÃO DE REALIZAR A QUEIMA CONTROLADA, COM O ESCLARECIMENTO DE QUE, OPORTUNAMENTE, E COM A ANTECEDÊNCIA NECESSÁRIA, A OPERAÇÃO SERÁ CONFIRMADA COM A INDICAÇÃO DA DATA, HORA DO INÍCIO E DO LOCAL ONDE SERÁ REALIZADA A

**QUEIMA.**

- **COMUNICAR FORMALMENTE AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR RESPONSÁVEL PELA REGIÃO A INTENÇÃO DE REALIZAR A QUEIMA CONTROLADA, COM O ESCLARECIMENTO DE QUE, OPORTUNAMENTE, E COM A ANTECEDÊNCIA NECESSÁRIA, A OPERAÇÃO SERÁ CONFIRMADA COM A INDICAÇÃO DA DATA, HORA DO INÍCIO E DO LOCAL ONDE SERÁ REALIZADA A QUEIMA.**
- **REALIZAR A QUEIMA EM DIA E HORÁRIO INDICADOS, EVITANDO-SE OS PERÍODOS DE TEMPERATURA MAIS ELEVADA E COM BAIXA UMIDADE DO AR E RESPEITANDO-SE AS CONDIÇÕES DOS VENTOS PREDOMINANTES NO MOMENTO DA OPERAÇÃO.**
- **A QUEIMA CONTROLADA DEVERÁ SER EXECUTADA NO DIA DETERMINADO NA AUTORIZAÇÃO DE QUEIMA CONTROLADA. EM CASO DE FORÇA MAIOR, A AUTORIZAÇÃO DE QUEIMA CONTROLADA PODERÁ TER SUA DATA ALTERADA, MEDIANTE COMUNICAÇÃO FORMAL A ESTA SECRETARIA, BEM COMO CORPO DE BOMBEIROS E VIZINHOS.**
- **A QUEIMA CONTROLADA NAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO É DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR DA UNIDADE, NÃO CABENDO AUTORIZAÇÃO.**
- **QUALQUER ALTERAÇÃO QUE VIER A OCORRER NO PROJETO, ESTA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DEVERÁ SER COMUNICADA, ACOMPANHADA DE ANÁLISE SOBRE ALTERAÇÕES QUE DECORRERÃO SOBRE OS IMPACTOS AMBIENTAIS AVALIADOS.**
- **AS ÁREAS DE MANUTENÇÃO E LAVAGEM DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS, DEVEM SER IMPERMEABILIZADAS E CONTAR COM SISTEMA DE CAPTAÇÃO E SEPARAÇÃO DE ÁGUA E ÓLEOS, E DESTINAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE. AS ÁREAS COM PROCESSO EROSIVO EM DESENVOLVIMENTO DEVERÃO TER O PROCESSO INTERROMPIDO E RECUPERADAS CONFORME ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE.**
- **PROMOVER A SINALIZAÇÃO ADEQUADA E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PARA EVITAR ACIDENTES NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO EMPREENDIMENTO.**
- **PROMOVER INSTALAÇÕES ADEQUADAS PARA OS TRABALHADORES CONFORME NORMAS TRABALHISTAS E SANITÁRIAS APLICÁVEIS (SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO).**
- **EM CASO DE MUDANÇA DE TITULARIDADE OU DE RESPONSABILIDADE PELO EMPREENDIMENTO DEVERÁ SER ATUALIZADO O CADASTRO DO EMPREENDEDOR NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A MUDANÇA.**
- **A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DEVERÁ SER COMUNICADA, O MAIS BREVE POSSÍVEL, EM CASO DE ACIDENTES QUE ENVOLVAM O MEIO AMBIENTE OU EM CASOS DE OCORRÊNCIAS DE IMPACTOS AMBIENTAIS DECORRENTES DE INTERVENÇÃO EM ÁREAS PROTEGIDAS, DISPOSIÇÃO INADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CONTAMINAÇÃO POR ÓLEOS E GRAXAS, ENTRE OUTRAS AÇÕES PRATICADAS QUANDO DA OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.**
- **EM CASO DE CONSTATAÇÃO DE INCONSISTÊNCIA NAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU DE RISCOS E DANOS À SAÚDE PÚBLICA E AO MEIO AMBIENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE REALIZARÁ NOVAS EXIGÊNCIAS.**
- **PROMOVER A DEMARCAÇÃO DE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP, RESERVA LEGAL E DEMAIS ÁREAS DE VEGETAÇÃO NATIVA OU PROTEGIDAS EXISTENTES NA PROPRIEDADE, BEM COMO PROMOVER A PROTEÇÃO DESSAS ÁREAS IMPEDINDO O PISOTEAMENTO POR ANIMAIS DOMÉSTICOS, CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS E NÃO IMPEDIR, DE QUALQUER FORMA, A VIDA LIVRE DE ANIMAIS SILVESTRES.**
- **A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, MEDIANTE DECISÃO MOTIVADA, PODERÁ MODIFICAR AS MEDIDAS DE CONTROLE E ADEQUAÇÃO, SUSPENDER OU CANCELAR ESTE REGISTRO, EM CASO DE: (I) OMISSÃO OU FALSA DESCRIÇÃO DE INFORMAÇÕES DETERMINANTES OU RELEVANTES PARA A EMISSÃO DO REGISTRO; (II) SUPERVENIÊNCIA DE GRAVES RISCOS AMBIENTAIS E DE SAÚDE; (III) ACIDENTES COM SIGNIFICATIVO DANO AMBIENTAL OU RECORRENTES; (IV) VIOLAÇÃO OU INADEQUAÇÃO DE QUAISQUER CONDICIONANTES OU NORMAS LEGAIS; (V) PRÁTICA DE ATIVIDADES NÃO AUTORIZADAS NO ÂMBITO DO REGISTRO (VI) A QUALIDADE DO AR ATINGIR ÍNDICES PREJUDICIAIS À SAÚDE HUMANA, CONSTATADOS POR EQUIPAMENTOS E MEIOS ADEQUADOS, OFICIALMENTE RECONHECIDOS COMO PARÂMETROS (VII) OS NÍVEIS DE FUMAÇA, ORIGINADOS DE QUEIMADAS, ATINGIREM LIMITES MÍNIMOS DE VISIBILIDADE, COMPROMETENDO E COLOCANDO EM RISCO AS OPERAÇÕES AERONÁUTICAS, RODOVIÁRIAS E DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE (VIII) FOR DE RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO (IX) DESCUMPRIMENTO DAS NORMAS VIGENTES (X) INTERESSE DA SEGURANÇA PÚBLICA E SOCIAL (XI) HOVER DESCUMPRIMENTO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3/2020 DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-SEMAD.**
- **DEVERÁ SER MANTIDA CÓPIA DO REGISTRO AMBIENTAL EMITIDO NO LOCAL DO EMPREENDIMENTO ACOMPANHADA DE RESPECTIVOS ANEXOS.**
- **ADOTAR MEDIDAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS, PRINCIPALMENTE OS INCÊNDIOS FLORESTAIS, FICANDO PROIBIDO O USO DO FOGO EM LOCAIS DIVERGENTES DAQUELES DA ÁREA DIRETAMENTE AFETADA (ADA), INDICADOS NO PROJETO TÉCNICO.**
- **A OCORRÊNCIA DE INCÊNDIO, INCLUSIVE EM REMANESCENTE DE VEGETAÇÃO NATIVA, RESERVA LEGAL OU ÁREA DE PROTEÇÃO PERMANENTE, DEVE SER IMEDIATAMENTE COMBATIDO E CONTIDO, DEVENDO O ÓRGÃO AMBIENTAL SER INFORMADO, O MAIS BREVE POSSÍVEL, CABENDO AO EMPREENDEDOR RECUPERAR TOTALMENTE A ÁREA DEGRADADA.**
- **INDENIZAR OU REPARAR OS DANOS CAUSADOS PELO EMPREENDIMENTO AO MEIO AMBIENTE INDEPENDENTEMENTE DA EXISTÊNCIA DE CULPA, CONFORME PREVISTO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ESTADUAL BEM COMO NOS DEMAIS INSTRUMENTOS LEGAIS E NORMATIVOS APLICÁVEIS.**
- **ESTE REGISTRO NÃO AUTORIZA NENHUMA OUTRA ATIVIDADE QUE NÃO SEJA A PRÁTICA DE QUEIMA CONTROLADA E**

SUAS ESTRUTURAS ASSOCIADAS.

- GERENCIAR, CONFORME ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTES, O LIXO E RESÍDUOS SÓLIDOS NÃO PERIGOSOS GERADOS, DESTINANDO-OS À RECICLAGEM OU RECOLHIMENTO, SEJA PELO SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA DA LOCALIDADE OU POR MEIOS PRÓPRIOS, PARA DISPOSIÇÃO EM LOCAL DEVIDAMENTE LICENCIADO PARA ESTE FIM.
- IMPACTOS AMBIENTAIS PROVOCADOS PELO EMPREENDIMENTO E QUE NÃO TENHAM CONSTADO DA AVALIAÇÃO OU DESTE REGISTRO DEVERÃO SER INFORMADOS, O MAIS BREVE POSSÍVEL, À ESTE ÓRGÃO AMBIENTAL, ACOMPANHADOS DAS MEDIDAS DE MITIGAÇÃO NECESSÁRIAS.
- QUALQUER INTERVENÇÃO FORA DA ÁREA DIRETAMENTE AFETADA (ADA) DEVERÁ SER OBJETO DE REGISTRO OU LICENÇA AMBIENTAL.
- IMPLANTAR E MANTER ACEIROS CONFORME ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM INTUITO DE PREVENIR E APOIAR O COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS, ALÉM DE FAZER MANUTENÇÃO DE ESTRADAS, ACESSOS, ACEIROS E OBRAS PARA EVITAR FORMAÇÃO DE PROCESSOS EROSIVOS E CONSEQUENTE ASSOREAMENTO E EUTROFIZAÇÃO DE CORPOS D'ÁGUA.
- CASO EXISTA NA ÁREA DE DESENVOLVIMENTO DO EMPREENDIMENTO, ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE OU RESERVA LEGAL DEGRADADOS, DEVERÁ SER PROMOVIDA A SUA IMEDIATA RECUPERAÇÃO, SALVO NAS HIPÓTESES DE ÁREAS RURAIS CONSOLIDADAS, ASSIM CONSIDERADAS AQUELAS QUE TENHAM SIDO DESMATADAS ATÉ 22 DE JULHO DE 2008, QUE DEVERÃO OBSERVAR O PRA – PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL QUE VENHA A SER ESTABELECIDO.
- AS ALTERAÇÕES OU AMPLIAÇÕES DA ATIVIDADE REGISTRADA DEVERÃO SER OBJETO DE ATUALIZAÇÃO DO REGISTRO.
- NÃO INSTALAR OU OPERAR O EMPREENDIMENTO OU PARALISAR IMEDIATAMENTE A SUA INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO QUANDO FOR ENCONTRADO ARTEFATO ARQUEOLÓGICO E COMUNICAR, O MAIS BREVE POSSÍVEL, A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E O IPHAN.
- O PRESENTE REGISTRO NÃO DISPENSA E NEM SUBSTITUI OUTROS ALVARÁS OU CERTIDÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, BEM COMO NÃO SUBSTITUI OUTROS REGISTROS, CADASTROS OU LICENÇAS EXIGÍVEIS PARA O DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE.

CONSIDERANDO AS ALTERAÇÕES IMPOSTAS PELA LEGISLAÇÃO ESTADUAL EM VIGOR, O MUNICÍPIO ADOTA EXCLUSIVAMENTE DURANTE O ANO DE 2023, O VALOR DA TAXA COBRADA PELO ESTADO DE GOIÁS NOS PROCESSOS DE DECLARAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO.

ESTA DECLARAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO ESTÁ SENDO CONCEDIDA COM BASE NAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS NO PROCESSO Nº **13143/2023**, ACEITANDO-SE AS MESMAS COMO VERÍDICAS, SABENDO-SE QUE A INVERACIDADE DAS MESMAS CULMINARÁ NO CANCELAMENTO DA PRESENTE DECLARAÇÃO, ALÉM DAS SANÇÕES APLICÁVEIS CONFORME A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA.

Paraúna-GO, 30 JUNHO de 2023.

---

**LOANNA ARANTES ATAÍDES BRAZ**  
Secretária de Meio Ambiente,  
Agricultura, Pecuária e Turismo  
Decreto 024/2021

---

**LUCAS THADEU SILVA SANTOS**  
Chefe do Departamento de  
Licenciamento  
Decreto 093/2023